



Ofício nº 1.375/2021- GS/SEMAD/PMV

Viseu -PA, em 16 de julho de 2021.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Srª Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Senhora Presidente,

Considerando O TERMO DE COOPERAÇÃO 010/2021, entre a Prefeitura Municipal de Viseu e a Polícia Militar do Estado do Pará, o qual estabelece o plano de trabalho cumprir fielmente suas obrigações, devendo o município disponibilizar a PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na sede do Município e nas localidades próximas.

A segurança do cidadão viseuense faz necessário à presença permanente do efetivo policial ostensivo, visando principalmente o bem estar e a integridade dos munícipes e do patrimônio público. Por esses motivos o Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Administração, escolheu o imóvel localizado na Rodovia BR 316, Km 74, s/n, Vila Nazaré, CEP: 68.620-000, por estar bem localizado, oferecendo melhor estrutura e condições para abrigar os policiais. Outrossim, torna-se importante a Locação do presente imóvel para oferecer a população a segurança e o local para referência da localização da Polícia Militar.

É de salientar que hoje a segurança pública aflige a população, já que a violência e a criminalidade crescem em proporções imensuráveis e de maneira incontrolável pelo poder público. Aos olhos do povo, parece ser a Polícia a única responsável pela segurança da sociedade, quando em verdade tem essa instituição somente a função mais árdua de todas, vez que atua na linha de frente em prevenção ao crime e na execução das leis.

Segue anexo os seguintes documentos comprobatórios para abertura de procedimento administrativo, objetivando a formalização de Termo de Contrato:

- a) Termo de Referência;
- b) b) Acordo de Cooperação;
- c) Laudo técnico de vistoria de imóvel, expedido por profissional de engenharia e;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) Documentos pessoais do proprietário e documentos do imóvel que melhor atende as necessidades desta administração.

Certo de estarmos cumprindo com as formalidades legais, reitero vossos de estima e consideração.

EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
7204

Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2021.07.16
10:23:12 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO Nº007/2019.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de formalizar a locação do Imóvel, considerando O TERMO DE COOPERAÇÃO 010/2021, para abrigar o efetivo da Polícia Militar, que desenvolverá as atividades de segurança pública no município de Viseu.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação em face ao TERMO DE COOPERAÇÃO 010/2021, entre a Prefeitura Municipal de Viseu e a Polícia Militar do Estado do Pará, o qual estabelece o plano de trabalho cumprir fielmente suas obrigações, devendo o município disponibilizar a PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na sede do município e nas localidades próximas.

A segurança do cidadão viseuense faz necessário à presença permanente do efetivo policial ostensivo, visando principalmente o bem estar e a integridade dos munícipes e do patrimônio público. Por esses motivos o município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Administração, escolheu o imóvel localizado na Rodovia BR 316, Km 74, s/n, Vila Nazaré, CEP: 68.620-000, por estar bem localizado, oferecendo melhor estrutura e condições para abrigar os policiais. Outrossim, torna-se importante a Locação do presente imóvel para oferecer a população a segurança e o local para referência da localização da Polícia Militar.

Destarte, que o imóvel a ser locado, além de satisfazer o interesse público específico, apresenta boas condições de habitação e espaço amplo, dando com isso condições de moradia adequada aos policiais militares, assim terão condições de permanecer nesta municipalidade, não tendo que se deslocar de outro município para atender as urgências no município de Viseu, assim podendo dar boa qualidade e eficiência aos serviços, portanto, com a Casa de apoio e Hospedagem da Polícia Militar, irá suprir as dificuldades de deslocamento e da insegurança. Seu valor tente está compatível do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

01	Número de pavimentos	01 (um).
02	Número de garagem	No mínimo, 01 (um) garagem.
03	Número de quartos	No mínimo, 02 (dois) quartos.
04	Número de banheiros	No mínimo, 02 (dois) banheiros.
05	Tipo de Estrutura	Mista (Alvenaria e concreto armado).
06	Numero de Cozinha	No mínimo, 01 (uma) cozinha.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



07	Número de Sala	No mínimo, 01(uma) sala.
08	Condições do imóvel	Imóvel em bom estado de conservação, de pintura, acabamentos, parte elétrica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
09	Mobiliário	Sim
10	Localização do Imóvel	Considerando se tratar de Casa de Apoio e Hospedagem da Polícia Militar – PM, na Vila de KM 74 – Viseu/PA, neste Município de Viseu/PA.

EDILTON TAVARES Assinado de forma digital por
EDILTON TAVARES
MENDES:88120007 MENDES:88120007204
Dados: 2021.07.16 10:25:47
204 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO Nº007/2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE VISEU.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Viseu - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede administrativa Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Viseu - PA, CEP: 68.620-000, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 604.348.562-15 e portador da cédula de identidade RG nº 2865057 SSP, residente e domiciliado na cidade Viseu, e a **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará - CEP 66.821-000 - Distrito de Icoaraci - Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo Exm.º Sr. **CEL QOPM JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, brasileiro, inscrito no CPF 462.627.292-87 e portador da cédula de identidade nº RG 18044, PMPA, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, resolvem celebrar o presente ACORDO regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decreto Estadual nº 733, de 13 de Maio de 2013 e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem como objeto à cooperação mútua entre os Partícipes na execução de garantir assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Viseu, Estado do Pará, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 - Bairro do Parque Guajará - CEP 66.821.000 - Distrito de Icoaraci - Belém - PA.
E-mail: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A020.AB43.B2D.D616BFF0F4392919C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4
Identificador de autenticação: F70A020.AB43.B2D.D616BFF0F4392919C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Joanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B0A9818537A928.C578C954CFB98C18.A57CCFAE91E88A61.0A479F371114CAB3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Joanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B0C671B83C535751.D90236D31DA54806.72C570FA71756A73.66884158963BB48D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelos Órgãos partícipes, o qual passa a integrar este acordo independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES:

3.1.1. Acompanhar permanentemente a execução deste Acordo de Cooperação, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear FISCAL do presente Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870/2013.

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação, que chegarem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável, a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação, disponibilizando recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.

3.1.5. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.

E-mail: escritoriodeprojetosmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A020.AB43.B2D.D6162B0F439291805
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo> 3: 70044
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA23069668D868Z
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDA9A91637A9628.C578C954CP898C18.A57CCPAP238861.0A479F17114CAB3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718B53C55751.D90236D31DA54806.72C570FA71756A73.66884158963BB4ED



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

3.2. À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, compete:

3.2.1. Disponibilizar à PMPA, imóvel com estrutura e condições suficientes para abrigar o efetivo Policial Militar que desenvolverá as atividades de segurança pública no Município de Viseu, na sede do Município e nas seguintes localidades: Localidade de Curupaiti, Localidade de Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e Localidade de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA).

3.2.2. Realizar o pagamento das despesas com água encanada e energia elétrica dos imóveis cedidos à Polícia Militar do Estado do Pará.

3.2.3. Disponibilizar 01 (um) funcionário municipal, para exercer a atividade de serviços gerais, nas dependências da 19ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM, possibilitando o emprego de maior contingente de policiais militares nas atividades de policiamento ostensivo.

3.2.4. Fornecer material de expediente e de limpeza para as unidades da 19ª CIPM, mediante solicitação de seu comandante.

3.3. À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, compete:

3.3.1. Manter no município de Viseu/PA e localidades de Curupaiti, Fernandes Belo (Região do 2º Distrito) e de Vila Nazaré (km 74 da PA/MA) efetivo suficiente de Policiais Militares visando garantir ações de prevenção e de repressão à criminalidade e à violência no referido município.

3.3.2. Estabelecer em conjunto com a Prefeitura Municipal de Viseu, ações de planejamento e emprego operacional, de interesse mútuo, relacionados à segurança pública do município e localidades de sua jurisdição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

4.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES, deverão adotar normas e procedimentos

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém -PA.

E-mail: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A020.AB43.B2D.D516EBF0F4392918C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA2306969668D868E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

Assinatura
Cm. Geral da PMPA
10044

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718E53C55751.D50236D31DA54806.72C570FA71756A73.66884158963BB4BD
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718E53C55751.D50236D31DA54806.72C570FA71756A73.66884158963BB4BD



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



direcionados à harmonia e integração operacional, com a eliminação de atritos funcionais e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, para tanto, fazendo observar o seguinte:



4.1.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do instrumento.

Subcláusula primeira - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.

E-mail: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: P70A020.AB43.B2D.D616EBF0F4392918C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA2305969668D868E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

Chefe de Gabinete da PMPA
PM-PC: 18044
Chefe Geral da PMPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saralva (tel. 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDA9818537A9628.C578C954CP898C19.A57C9F291288A51.0A479F371114CMB3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saralva (tel. 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718B25C55751.D90236D31DA54806.72C570FPA71756A73.66884158963BB4BD



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este acordo mediante Termo Aditivo, com exceção a alteração de seu objeto.

7.2. Qualquer solicitação de alteração do acordo, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3. O Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.

E-mail: escritoriodeprojetospmppa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A020.AB43.B2D.D616EBF0F4392918C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA2306969668D868E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Incl. 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDA9818537A9628-C578C954CF98C10.A57CCTA93E88A61.0M479F371114CAB3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Incl. 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718E3C5C55751.D90236D31DA54806.72C570FA71756A73.66884158963884ND



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



9.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente presta conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Acordo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

10.1. Os Policiais Militares, empregados pela Polícia Militar do Estado do Pará, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Viseu, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.2. Os Servidores Municipais, empregados pela Prefeitura Municipal de Viseu, na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, não terão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Militar do Estado do Pará, isentando-se esta, das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal, no desempenho dos serviços.

10.3. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Acordo de Cooperação deverá ter seu extrato no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar, no prazo 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.
E-mail: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: F70A020.AB43.B2D.D6162B0F4392918C5
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/541044 Anexo/Sequencial: 12
Identificador de autenticação: F33C441.943F.A61.DBA2306969668D868E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/886871 Anexo/Sequencial: 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 02/06/2021 16:19 (Hora Local)
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Jeanderson da Silva Saraiva (Lei 11.419/2006)
EM 13/08/2021 14:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BDC6718B53C55751.D90236031DA54806.72C570FA71756A73.66B84158963BB4BD



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

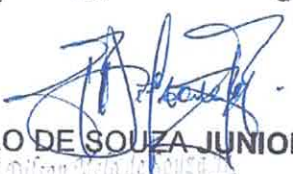


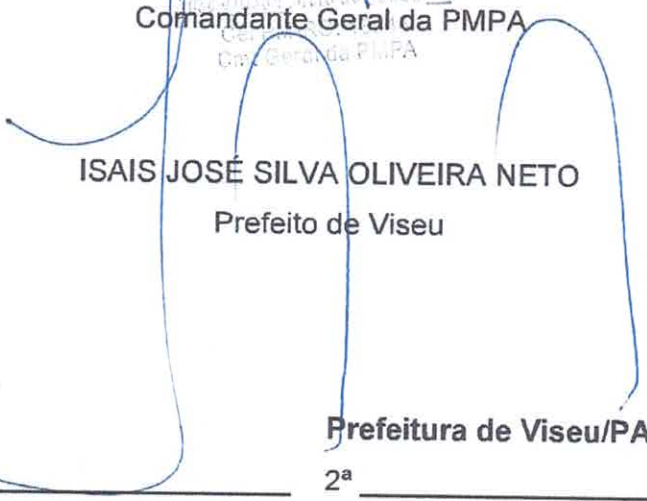
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Acordo de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, ambos os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém - PA, de de 2021.


JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA


ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito de Viseu

TESTEMUNHAS:

PMPA:

1ª _____

CPF nº _____

Prefeitura de Viseu/PA:

2ª _____

CPF nº _____

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA.

E-mail: escritoriodeprojetospmpa@gmail.com